



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 469/2009

DE 24 de Abril 2009

Altera o Artigo 5º da Lei Municipal N º 468/2009 QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO Conselho Municipal Desenvolvimento Ambiental CODEMA. E dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto, aprovou por meio de seus representantes, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 5º da Lei Municipal 468/2009 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º-**O CODEMA** terá composição paritária de membros constituintes do Plenário, entre os quais, obrigatoriamente deverão constar:

I - um presidente, que é o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - o titular dos seguintes órgãos componentes do Executivo Municipal:

- a- Secretaria Municipal de Saúde;
- b- Secretaria Municipal de Obras;
- c - Secretaria de Educação;
- d - Secretaria Municipal de Agricultura;

III-01(um) representante da EMATER,

IV-01(um) representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;

V-01 representante de agricultores rurais com interesses na defesa do meio ambiente.

VI-01(um) representante de Instituições de Ensino.

VII-01(um) representante de organização não governamental da sociedade civil, com atuação no Município, legalmente constituída e que tenha entre suas atribuições estatutárias, a proteção ao meio ambiente;

VIII - um representante do poder Legislativo.

IX - um representante de fábricas de Laticínios.

Paper



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, 24 de Abril de 2009.

